Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Câm. Nº 075/2006 Erechim, 20 de Junho de 2006.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ DA CRUZ
D.D. Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade .

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe, para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 064/2006, que Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Querência, para repasse de recursos financeiros.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Eloi João Zanella,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

PROJETO DE LEI nº 064/2006.

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Querência, para repasse de recursos financeiros.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Querência, objetivando o repasse de recursos financeiros, a fim de subsidiá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo único. O convênio de que trata o caput deste artigo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2° Os recursos financeiros totalizam o montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) a serem repassados integralmente após a assinatura do convênio.

Art. 3° As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO; 01 – UNIDADE DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER; 2.019 – Auxílio a Instituições Culturais do Município; 3350.41.00.00 – Contribuições.

Art. 4° O CTG Sentinela da Querência deverá prestar contas ao Município dos recursos recebidos, até 30 (trinta) dias após o término do Convênio, de acordo com o Artigo 9°, da Lei Municipal n° 2.661/1994.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Junho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei busca autorização legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa firmar convênio com o Centro de Tradições Gaúchas Sentinela da Querência, visando subsidiá-lo no desenvolvimento de suas atividades e, em especial, para custeio das despesas do Encontro de Artes e Tradição Gaúchas – ENART.

O Município de Erechim é um celeiro cultural. Muitos talentos nascem no solo erechinense e se projetam além fronteiras. O CTG Sentinela da Querência cultiva nossas raízes, estimula os jovens e adultos a se engajarem na perpetuação de nossas tradições e de nossos costumes.

Frente à incansável participação e solicitude desse CTG, para com o Município de Erechim e, tendo em vista que a Invernada Artística do CTG Sentinela da Querência já vem, há alguns anos, participando da inter-regional do ENART, juntamente com outras entidades tradicionalistas do Estado do Rio Grande do Sul, inclusive conseguindo classificação para participar da finais em Santa Cruz do Sul, levando consigo o nome de nossa Cidade, encaminhamos-lhes, para apreciação dos nobres vereadores, o presente projeto, solicitando a colaboração para deliberação positiva da matéria ora apresentada.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 22 de Junho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

CONVÊNIO Nº ...../2006.

CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ERECHIM E O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA QUERÊNCIA, VISANDO SUBSIDIÁ-LO NO DESENVOLVIMENTO DE SUAS ATIVIDADES, COM O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, 354, inscrita no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, aqui representada, pelo Prefeito Municipal ELOI JOÃO ZANELLA, residente e domiciliado nesta cidade, e de outra, o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA QUERÊNCIA, inscrito no CNPJ sob nº 90.868.514/0001-56, com sede Rua Henrique Pedro Salomoni, n°. 570, Município de Erechim/RS, neste ato representada por seu patrão, Senhor SEBASTIÃO ABEL DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 031.431.040-15 e CI nº 3038720862, residente e domiciliado na Rua Paulo Toldo, nº. 49, no Município de Erechim, amparados na Lei Municipal nº ...../2006, deliberam e celebram o presente CONVÊNIO que passa a vigorar mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto do presente CONVÊNIO o repasse, pelo Município, de recursos financeiros ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA QUERÊNCIA, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), visando subsidiá-lo no desenvolvimento de suas atividades.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Compete à instituição utilizar os recursos da maneira mais adequada, de acordo com as suas reais necessidades, em atendimento ao disposto no Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O Município reserva-se o direito de supervisionar a adequada aplicação dos recursos, atendendo ao

previsto no objeto do Convênio, Projeto e Plano de Aplicação.

CLÁUSULA QUARTA:

O presente CONVÊNIO tem vigência a partir de sua assinatura até 31/12/2006.

CLÁUSULA QUINTA:

A prestação de contas deverá ser fornecida à Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após a vigência deste convênio ou do uso dos recursos.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica eleito o FORO da Comarca de Erechim para dirimir eventuais questões oriundas da execução deste instrumento que não sejam resolvidas administrativamente.

E, por estarem assim de acordo, as partes interessadas e as testemunhas assinam o presente em 07 (sete) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

ERECHIM/RS, ... DE ..... DE 2006.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DA QUERÊNCIA
CNPJ nº 90.868.514/0001-56

TESTEMUNHAS:

_____

_____